



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2/1

AUTOGRAFO DE LEI Nº 938

Projeto de Lei nº 70/70

Autoriza o Poder Exe  
cutivo a utilizar até a quan  
tia de Cr\$ 50.000,00 (cinqüen  
ta mil cruzeiros), para o Ser  
viço de Abastecimento à popu  
lação.

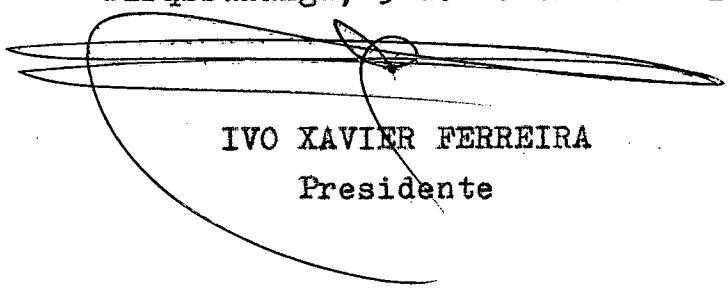
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUM  
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo auto  
rizado a utilizar até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta  
mil cruzeiros) do saldo disponível de Caixa, para o Serviço  
de Abastecimento à população.

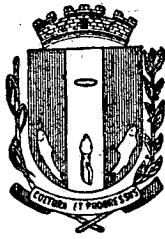
Artigo 2º) - Semestralmente o referido ór  
gão prestará contas de seu movimento à Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

Pirassununga, 9 de dezembro de 1970.

  
IVO XAVIER FERREIRA  
Presidente

(Mod. 9)



*3/1*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº *70/70*

Autoriza o Poder Executivo a utilizar até a quantia - de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o - Serviço de Abastecimento à população.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar até a quantia de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do saldo disponível de Caixa, para o Serviço de Abastecimento à população.

Artigo 2º)- Semestralmente o referido órgão prestará contas de seu movimento à Câmara Municipal.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 1970.

*[Signature]*  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

*A Comissão de Justiça, Legislação e*

*para dar parecer.*

*Sessões da C. M. de*

*24 de 11 de 1970*

*[Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*

*Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga 24 de 11 de 1970*

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 9 de 12 de 1970

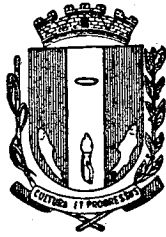
*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga 12 de 12 de 1970

*[Signature]*  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O .

Sr. Presidente:-

Este projeto se faz necessário, à vista do Tribunal de Contas, da Legislação Fiscal, da Sunab, bem assim - em virtude da galopante inflação que afeta, in totum, os gêneros de primeira necessidade.

O I.B.A.M. aconselha escrituração mercantil estrutural, com escrituração anual, extra-orçamentária. Sòmente assim o S.A.M. gozará de isenção de impostos, quer esta - dual, quer federal.

Por sua vez, a Sunab declina-se da escrituração Mercantil total, aceitando a da I.B.A.M., ou seja, a exigên- cia de apenas Caixa, Diário e Razão, uma vez com Registrado- ra no ato da venda, para evitar emissões de notas ao consumi- dor.

A verba de que dispõe o S.A.M. é mínima, aliás, votada em 1964.

De maio do corrente ano a esta parte, o bovino foi de 14 e 18 a 40 e 45 cruzeiros por arroba, vaca e boi - respectivamente. O suinò, de 14 a 32 cruzeiros já tendo atin- gido a importância de 38 cruzeiros a arroba.

Outro fator: nesta zona os produtos animais escas- seiam, sòmente à distância é que se encontram os mesmos.

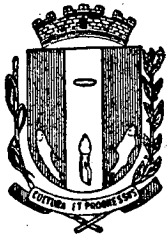
Cereais seguem o mesmo caminho.

Prometendo remeter oportunamente a escrituração à essa Egrégia Câmara, afirmamos que, conquanto insignifican- te, há saldo no S.A.M., além de seu patrimônio constante do Almojarifado.

Pirassununga, 24 de novembro de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

(Mod. 9)



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 70/70

Autoriza o Poder Executivo a utilizar até a quantia - de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o - Serviço de Abastecimento à população.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

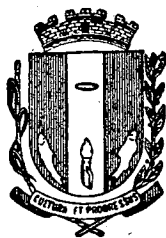
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar até a quantia de Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do saldo disponível de Caixa, para o Serviço de Abastecimento à população.

Artigo 2º)- Semestralmente o referido órgão prestará contas de seu movimento à Câmara Municipal.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 1970.

  
~~DR. LAURO POZZI~~  
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICACÃO.

Sr. Presidente:-

Este projeto se faz necessário, à vista do Tribunal de Contas, da Legislação Fiscal, da Sunab, bem assim - em virtude da galopante inflação que afeta, in totum, os gêneros de primeira necessidade.

O I.B.A.M. aconselha escrituração mercantil estrutural, com escrituração anual, extra-orçamentária. Somente assim o S.A.M. gozará de isenção de impostos, quer estadual, quer federal.

Por sua vez, a Sunab declina-se da escrituração Mercantil total, aceitando a da I.B.A.M., ou seja, a exigência de apenas Caixa, Diário e Razão, uma vez com Registradora no ato da venda, para evitar emissões de notas ao consumidor.

A verba de que dispõe o S.A.M. é mínima, aliás, votada em 1964.

De maio do corrente ano a esta parte, o bovino foi de 14 e 18 a 40 e 45 cruzeiros por arroba, vaca e boi - respectivamente. O suíno, de 14 a 32 cruzeiros já tendo atingido a importância de 38 cruzeiros a arroba.

Outro fator: nesta zona os produtos animais escasseiam, somente à distância é que se encontram os mesmos.

Cereais seguem o mesmo caminho.

Prometendo remeter oportunamente a escrituração à essa Egrégia Câmara, afirmamos que, conquanto insignificante, há saldo no S.A.M., além de seu patrimônio constante do Almojarifado.

Pirassununga, 24 de novembro de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




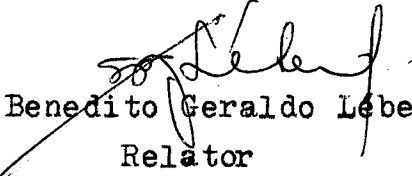
Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 70/70, do Executivo Municipal, que solicita autorização para utilizar até a importância de CR\$ 50.000,00 do saldo disponível de caixa, para o Serviço de Abastecimento à população, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1970.

  
Angelo Bruno Junior  
Membro Nomeado

  
Benedito Geraldo Lebeis  
Relator

  
Elias Mansur  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 70/70, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para utilizar até a importância de CR\$ 50.000,00 do saldo disponível de caixa, para o Serviço de Abastecimento à população, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1970.

Francisco Domingos

Presidente

Sebastião Corrêa Porto

Relator

Moacyr Capello

Membro Nomeado